



O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 17 de janeiro de 2022.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO Nº 011/ 2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2021-TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000025571-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 17/01/ 2022.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 027/2021–FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia em execução de obra para ampliação e reforma nas dependências do Arquivo Central, no município de Manaus/AM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, c/c § 1º, inciso II, todos da Lei 8.666/93.

7. VALOR: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

8. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava, 8.1, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 19 de janeiro de 2022. O prazo para completa execução dos serviços, consignado na Cláusula Oitava, 8.2, fica **prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias de prazo de execução.**

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 003/2022– DVCC/TJAM

1. ESPÉCIE:Acordo de Cooperação Técnica nº 041/2021 - T.J.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:2019/000005011-00

3. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

4. PARTÍCIPIES:Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Polícia Militar do Estado do Amazonas.

5. OBJETO:A presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjugação de esforços com vistas à implantação/revitalização do projeto denominado “Ronda Maria da Penha” na Cidade de Manaus/AM, com a finalidade de assegurar a proteção de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de ações de monitoramento e fiscalização do cumprimento de medidas protetivas concedidas judicialmente pelo TJAM, além de proporcionar às potenciais vítimas de violência doméstica, através de equipe especializada, os seguintes procedimentos:

a) Promover medidas que busquem inserir a atividade policial militar na rede de atendimento à mulher;

b) Implementar ações de acompanhamento das mulheres no momento em que a medida protetiva é solicitada através de equipe multidisciplinar;

c) Promover ações que assegurem efetividade ao cumprimento das medidas protetivas, evitando o descumprimento da ordem judicial;

d) Oferecer orientação técnica, acolhimento e apoio policial às potenciais vítimas de violência doméstica.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 8.º, inciso I, da Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

7. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

8. VIGÊNCIA:O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 05 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas